



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e demais veículos para atender a Prefeitura e demais Secretarias do município de Chaves, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1 O Município de Chaves possui uma extensão territorial de 12.534,995 km², suas ruas/vias, localizadas no interior da cidade de Chaves, não possuem pavimentação; suas estradas e ramais de acesso, no interior do município, não possuem pavimentação poliédrica ou asfáltica, onde a manutenção periódica se faz primordial, visando mantê-las em condições de uso, garantindo assim o direito de ir e vir, com segurança, de todos os transeuntes e de todos os moradores do município.

2.2 A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das ruas, vias e estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernal, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

2.3 Para tanto, há primordial necessidade de equipamentos (máquinas pesadas) e caminhões em quantidade suficiente para atender as grandes demandas de manutenção dessas vias.

2.4 O Município dispõe em sua frota de tratores e caçambas, outrora em número insuficiente e alguns em quadro de indisponibilidade, quando da necessidade de abrir várias frentes de trabalho para atender as demandas em épocas de produção rural elevada e temporadas de chuvas. Os equipamentos e veículos são necessários para movimentação de terras, transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais para a finalidade descrita.

2.5 Ainda serão executados serviços de terraplanagens; abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso; realização de drenagens, sem fornecimento de material, transporte de cascalho, realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas e demais serviços com fins ambientais; também serão realizados outros serviços não especificados anteriormente, quando os quais atendam as finalidades e objetivos da correta e eficiente realização de serviços com fim ao atendimento. Também são necessários caçambas para atuar junto com as máquinas e equipamentos que atendem este programa.

2.6 Dessa forma, o objetivo principal é manter as vias de acesso no interior da cidade de Chaves, e nas estradas vicinais, em perfeitas condições de uso para o escoamento dos produtos produzidos pelos agricultores, a trafegabilidade em segurança da população que as utilizam, sendo que tal demanda a ser utilizada foi embasada nas necessidades ocorridas nos anos de 2021 e 2022, respectivamente.

2.7 Considerando, ainda, as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, Departamentos/Repartições e, por fim, considerando a necessidade premente da Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, se faz necessária e oportuna a realização do respectivo processo licitatório.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO Especificação: Caminhão basculante com 2 eixos (TOCO) diesel, potência a partir 140hp, capacidade mínima de caçamba basculante de 8 m ³ , estendo o veículo em bom estado de conservação, com manutenção e documentação em dias, com reposição de peças de manutenção, filtros, óleos e serviços de mecânica por conta do contratado. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	12	MÊS
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO Especificação: Caminhão basculante com 2 eixos (TOCO) diesel, potência a partir 140hp, capacidade mínima de caçamba basculante de 8 m ³ , estendo o veículo em bom estado de conservação, com manutenção e documentação em dias, com reposição de peças de manutenção, filtros, óleos e serviços de mecânica por conta do contratado. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	12	MÊS
3	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA Especificação: Potência mínima 84 HP, com lâmina reta com largura mínima de 3,40m e altura mínima de 1,00m, peso operacional mínimo de 8.000 kg. Trabalho mínimo de 200 horas mensais, com reposição de peças de manutenção, filtros, óleos e serviços de mecânica por conta do contratado. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	2500	HORA
4	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS Especificação: Retroescavadeira sobre pneus, tração 4x4, com potência mínima de 70hp, motor diesel, injeção direta com quatro cilindros, aspirado ou turbo-aspirado e com peso operacional de 6.500kg. Equipada com caçamba com capacidade de 0,7m ³ , altura de descarga de 3,7m e profundidade de escavação de 5,0m. Com reposição de peças de manutenção, filtros, óleos e serviços de mecânica por conta do contratado. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	2500	HORA
5	LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE PNEUS EQUIPADO COM CARRETA REBOQUER 4 TON Especificação: motor monocilíndrico, com potência mínima de 15 cv, equipado com tomada de potência, barra de tração removível, sistema hidráulico com levante de 3 pontos e controle remoto, assento regulável e direção hidráulica hidrostática. Contrapesos na roda dianteira, Protetor frontal, Kit teto solar, Contrapeso inferior do motor (1 contrapeso), Contrapesos na roda traseira (1 reto por roda), Kit comando hidráulico simples, com reposição de peças de manutenção, filtros, óleos e serviços de mecânica por conta do	2500	HORA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

	contratado. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador). CARRETA REBOQUE 4 TON: Especificação: carroceria de madeira, tampas com engate rápido; dois eixos, engate para acoplagem trator, rodas aro 16; comprimento mínimo de 3.30 mts x largura 1.85 mts, com reposição de peças de manutenção e serviços de mecânica por conta do contratado.		
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP Especificação: ano/modelo mínimo 2020/2020 ou superior, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000 m ³ , com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/MP3, e película. Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores - PROCONVE; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança; Sem Motorista. (Locação Continuada).	12	MÊS

4- DO DETALHAMENTO DO OBJETO/PRAZO/FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O atendimento será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- 4.2 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- 4.3 Tanto os veículos, caçambas e caminhonete, quanto os tratores(diversos) deverão estar em perfeito estado e em perfeitas condições de uso.
- 4.4 Os tratores deverão estar devidamente revisados para serem entregues a Secretaria solicitante, devendo comprovar que houve a revisão, no máximo, de 60 dias antes da requisição de locação.
- 4.5 As caçambas e caminhonete deverão estar revisadas e com os licenciamentos e IPVA em dia, regularizado.
- 4.6 Para as caçambas, deverão ter no máximo de 05 anos de uso e estar com todos os equipamentos de segurança.
- 4.7 Para os tratores diversos os mesmos deverão ter no máximo de 10 anos, devendo estar em perfeito estado de conservação e todos os requisitos de segurança.
- 4.8 Os veículos e tratores serão entregues de acordo com a necessidade dos órgãos, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.
- 4.9 Os veículos e maquinas pesadas serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Chaves e das secretarias municipais.
- 4.10 Considerando o período chuvoso, a entrega não poderá exceder o prazo de 72 (setenta e duas horas) para ocorrer no local solicitado.
- 4.11 Os itens serão entregues aonde for determinado pela Prefeitura de Chaves e/ou suas respectivas



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES PODER EXECUTIVO

Secretarias Municipais, devendo ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade de serviço.

4.12 A entrega dos itens deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de solicitação, assinado pelo gestor do órgão.

4.13 A qualidade do item fornecido é de inteira responsabilidade do contratado.

5. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Chaves/PA, conforme os termos do art 67 nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições.

5.1.1 Conferência e Avaliação dos equipamentos e veículos fornecidos.

5.1.2 Pelo recebimento das notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência.

5.1.3 Pelas anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas e seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 A execução dos serviços de locação de máquinas será processada por HORA trabalhada, e dos veículos por MÊS, com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO.

6.2 As referidas apropriações somente considerarão as HORAS/MÊS efetivamente trabalhadas de acordo com o horímetro ou planilha atestada pelo servidor público fiscal do contrato.

6.3 Para os itens medidos em horas não serão consideradas as horas em que as máquinas e os veículos estiverem parados para manutenção(preventiva e/ou corretiva) ou à disposição(horas improdutivas) ocasionadas por qualquer motivo de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 Somente serão consideradas em medições devidamente aprovadas pela autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato.

6.5 Toda paralização motivada por condições climáticas adversas, que impeçam as máquinas de operar em condições satisfatórias, não serão passíveis de medição.

6.6 Será permitida a sublocação, de parte das máquinas e veículos, por parte da empresa vencedora do certame, ficando a mesma obrigada a apresentar contrato de sublocação e a comprovação mensal do pagamento destes a Prefeitura Municipal de Chaves.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá fornecer as máquinas, veículos e equipamentos dentro das especificações legais exigidas neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13, e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, serviço não prestado ou defeitos.

7.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

7.6 A contratada devesse apresentar a documentação regular do veículo ou da máquina locada.

7.7 A contratada ficará responsável pela manutenção periódica nos veículos e máquinas a cada 15 dias. A mesma deve substituir o veículo ou a máquina por igual ou similar durante a manutenção, tendo em vista a prestação dos serviços continuados.

7.8 Apresentar Apólice de Seguro contra danos materiais e danos corporais a terceiros.

7.9 Operadores das máquinas e motoristas de veículos serão de total responsabilidade da empresa contratada e as despesas com os mesmos, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentes de trabalho e responsabilidade civil, não poderão ocasionar qualquer ônus ao poder público municipal de Chaves.

7.10 Responsabilizar-se para que os operadores das máquinas sejam devidamente habilitados, com experiência na condução e operação dos equipamentos locados, devendo ter conhecimento técnico e experiência na realização dos serviços de terraplanagem, movimentação de terras e similares.

7.11 A contratada deverá manter no município de Chaves uma estrutura de apoio para manutenções preventivas e corretivas nas máquinas e veículos locados.

7.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos itens locados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.13 Se após o recebimento definitivo da prestação do serviço for encontrado algum defeito o fornecedor substituirá o item no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou meio hábil, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chaves/PA.

8. PAGAMENTO

8.1 O valor a ser pago pelo fornecimento da locação será pago mensalmente a partir do mês subsequente ao Aceite Final, sempre condicionado à emissão do Municipal.

8.2 Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal de Chaves/PA, consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302, de 04.09.2014;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Termo de Referência/Edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

- 9.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos
- a) atraso até 02(dois) dias, multa de 2% (dois por cento); e
 - b) a partir do 3º(terceiro) até o limite do 5º(quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º(sexto) dia de atraso.
- 9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
 - b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chaves, por prazo de até 05(cinco) anos; e
 - c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.4. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Chaves pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 01%(um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.7. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura Municipal de Chaves, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chaves/PA.
- 9.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Caberá a CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - nº xxx/2023:
- 11.1.1 Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - 11.1.2 Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
 - 11.1.3 Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
 - 11.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
 - 11.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

- 11.1.6 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- 11.1.8 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos produtos contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.1.9 Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÃO FINAL

- 12.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.
- 12.2. As máquinas e veículos serão disponibilizados pela Contratada conforme necessidade da contratante.
- 12.3. Todas as máquinas deverão ser cabinadas com certificação rops e fops e ter, obrigatoriamente, luzes de ré, sinalização sonora e demais itens de segurança obrigatórios
- 12.4. As caçambas deverão dispor de disco tacógrafo, aferição cronotacógrafo, luzes em perfeitas condições de uso e sinalização sonora de ré.
- 12.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação.
- 12.6 Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Chaves/PA, para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.

Chaves/PA, 05 de Julho de 2023.

LUCAS FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração